

**Publicada Lei Municipal nº 5.285/11, que dispõe sobre normas preventivas ao abandono involuntário de menores no interior de veículos nos estacionamentos do Município do Rio de Janeiro.**

Publicada a Lei Municipal nº 5.285/11, tornando obrigatório aos estacionamentos públicos e privados do Município do Rio de Janeiro, bem como ao Rio Rotativo, a fornecer aviso sonoro, no caso de atendimento eletrônico ou, no caso de atendimento humano, lembrete impresso no ticket, acerca da atenção com os filhos ou menores de idade no interior do veículo, quando do estacionamento.

A lei prevê ainda a obrigatoriedade de os avisos estarem disponibilizados de forma visível em cartazes, que deverão ser afixados em lugar visível.

O descumprimento da lei pode acarretar multa, bem como suspensão e cassação de alvará.

Para ler a íntegra de seu texto no link: **TEM NO ARQUIVO**